



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 17/CONSUNI, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera os arts. 11, 16 e 17 do Regimento da Reitoria, que tratam da estrutura administrativa da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e da Pró-reitoria de Planejamento e Administração em virtude da criação da Pró-Reitoria de Relações Internacionais e da fusão da Pró-Reitoria de Planejamento da Pró-Reitoria de Administração, mediante autorização constante do Provimento nº 01/CONSUNI, de 20 de janeiro de 2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o despacho *ad referendum* do Conselho Universitário (CONSUNI), datado de **08 de fevereiro de 2017**, na forma do que dispõe o inciso V do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as competências previstas nos artigos 11, letra *b*, e 25, letra *q*, do Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar**, o art. 11 do Regimento da Reitoria, que trata da estrutura administrativa decorrente da transformação da **Coordenadoria de Assuntos Internacionais** em **Pró-Reitoria de Relações Internacionais**, mediante Provimento nº 01/CONSUNI, de 20 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 11.

Pró-Reitoria de Relações Internacionais

- Secretaria Administrativa
- Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica
- Coordenadoria de Intercâmbio e Convênios Internacionais
- Coordenadoria de Internacionalização Linguística”

Art. 2º **Alterar**, o art. 16 do Regimento da Reitoria, que trata da estrutura administrativa da **Pró-Reitoria de Planejamento e Administração**, em

nível de coordenadoria/assessoria, tendo em vista a fusão da Pró-Reitoria de Planejamento e da Pró-Reitoria de Administração, mediante Provimento nº 01/CONSUNI, de 20 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

“Art. 16. À Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, órgão central do sistema de Planejamento e de apoio e execução da UFC, compete dirigir as atividades inerentes à elaboração, acompanhamento e avaliação do planejamento, orçamento, modernização administrativa, estatística e informática, fixar normas e diretrizes de administração, coordenar, dirigir e controlar as atividades nas áreas de material, patrimônio, comunicações, arquivo, contabilidade e finanças através das atividades desenvolvidas pelas seguintes unidades que compõem sua estrutura orgânica:

- **Assessoria de Legislação**
- **Assessoria Geral - ASGER**
- **Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica - CPGE**
- **Coordenadoria de Programação e Alocação Orçamentária - CPO**
- **Coordenadoria de Administração e Patrimônio - CAD**
- **Coordenadoria de Licitação - CLIC**
- **Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF**
- **Coordenadoria de Contratos e Convênios - CAC**
- **Imprensa Universitária**

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogado o art. 17 do Regimento da Reitoria e demais disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, em 08 de fevereiro de 2017.

Prof. Henry de Holanda Campos
Reitor